



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL 01/2023 – NAPNE, NEABI E CEAE - IFCE CAMPUS BATURITÉ

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA DO NAPNE, DO NEABI E DO CEAE - IFCE CAMPUS BATURITÉ.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar três discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará **campus Baturité** para atuarem como bolsistas do **NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS (NAPNE)**, do **NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS E INDÍGENAS (NEABI)** e da **COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS (CEAE)**, em articulação com a Coordenação de Extensão. Trata-se de um discente bolsista para cada núcleo ou coordenação.

2. DA FINALIDADE

2.1. Fortalecer a atuação do NAPNE, do NEABI e da CEAE, nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.
2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar três discentes regularmente matriculados nos Cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – campus Baturité como bolsistas remunerados do NAPNE, do NEABI e da CEAE do campus Baturité.
2.3. Colaborar com a formação integral dos estudantes envolvidos na ação.
2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas e/ou pessoas com deficiência, nos processos de seleção de bolsista extensionista.
2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

3. DAS VAGAS

3.1. Será oferecida 1 (uma) vaga remunerada por núcleo ou coordenação de atuação, por um período de 4 meses, para o/a bolsista selecionado/a no processo seletivo deste edital, totalizando três vagas, cada uma para um núcleo específico ou coordenação (NEABI, NAPNE e CEAE).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE, DO NEABI E DA CEAE – CAMPUS BATURITÉ

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.
4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Baturité.
4.3. **O/A estudante não poderá receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.**
4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 100, de 04 de dezembro de 2019; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 071/2017, que

aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução 050 de 2015, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, membro atuante do NEABI, do NAPNE ou da CEAE.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação.

4.6.2. Apresentar CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico) maior ou igual a 5,0 (cinco) para cursos de nível técnico e maior ou igual a 6,0 (seis) para cursos de nível superior.

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

4.7.2. Trancamento de matrícula.

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.

4.7.4. Abandono do curso.

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas por meio do envio do Termo de Compromisso do/a Estudante (ANEXO I), do Formulário de Solicitação de Bolsas – Candidato/a Bolsista do NAPNE, do NEABI ou da CEAE (ANEXO II), da Carta de Motivação (ANEXO III), do histórico escolar obtido através do qacadêmico e dos documentos comprobatórios descritos no Quadro 1, devidamente preenchidos e enviados, em formato PDF, do dia 25 de maio até as 17h do dia 28 de maio de 2023, para o seguinte formulário: <https://forms.gle/qpKFKiNzzFdPdJEr9>

6. CRONOGRAMA

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

Atividades	Período
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE, do NEABI e da CEAE do campus Baturité (ifce.edu.br/baturite)	22 de maio de 2023
Período de impugnação do edital, via e-mail (extensao@baturite.ifce.edu.br)	23 de maio de 2023
Resultado do recurso de impugnação (site institucional)	24 de maio de 2023
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	25 de maio a 28 de maio de 2023
Análise documental	29 de maio de 2023
Divulgação das inscrições deferidas	30 de maio de 2023
Período de seleção do/a bolsista (entrevistas)	01 a 02 de junho de 2023
Resultado parcial da seleção de bolsista	05 de junho de 2023
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	06 de junho de 2023
Resultado final da seleção de bolsista	07 de junho de 2023

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista (ANEXO I).

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial).

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula.

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo.

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2023 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital.

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapa 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 1.

Quadro 1 – Critérios de análise documental

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Membro atuante do NEABI, do NAPNE ou da CEAE em 2023	1,5 ponto
e. Autodeclaração étnico-racial (vaga destinada ao NEABI); Autodeclaração de deficiência e/ou transtorno (vaga destinada ao NAPNE).	2,5 pontos

* Neste quesito **a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos**, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. A entrevista será realizada nos dias 01 e 02 do mês de junho de 2023, a partir das 8:00h, e ocorrerá de forma presencial ou remota, via Google Meet. Em caso de entrevista remota, o link será enviado previamente ao candidato via e-mail informado no formulário de inscrição.

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item **(a)** do Quadro 1.

7.4.3. maior pontuação no Item **(b)** do Quadro 1.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Baturité, no endereço: ifce.edu.br/baturite.

9. DO RECURSO

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao **e-mail extensao@baturite.ifce.edu.br**

9.2. O **e-mail** para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: “EDITAL 01/2023 – NAPNE, NEABI E CEAE - IFCE CAMPUS BATURITÉ”.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. O IFCE Baturité não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio de envio de manifestação no e-mail **extensao@baturite.ifce.edu.br**

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: “IMPUGNAÇÃO DE EDITAL”.

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados por uma Comissão que será constituída por servidores/as do campus Baturité designados por Portaria.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2023.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNE, pelo NEABI ou pela CEAE, durante o período vigente, e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus Baturité.

IFCE Campus Baturité, 22 de maio de 2023.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO DO/A ESTUDANTE

Eu, _____ declaro:

- a) Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo projeto de extensão, durante período vigente e, se possível, apresentar trabalhos em encontros, congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.
- b) Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.
- c) Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, estipuladas no xxxxxx, poderei ser desligado/a da bolsa, sob avaliação do/a Coordenador/a.
- d) Saber que devo dispor de 12 horas semanais para atuar no projeto de extensão.
- e) Ter ciência de que devo respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS –CANDIDATO/A BOLSISTA

1. Nome completo
2. Nome social (opcional)
3. Raça / Cor
() Preto () Pardo () Indígena () Amarelo () Branco
4. Etnia
() Quilombola () Indígena Pertence à qual etnia? _____
5. Qual sua deficiência? Transtorno?
() Deficiência visual: é a perda ou redução da capacidade visual em ambos os olhos, com caráter definitivo, não sendo suscetível de ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes e/ou tratamento clínico ou cirúrgico.
() Deficiência auditiva: consiste na perda parcial ou total da capacidade de ouvir, isto é, um indivíduo que apresente um problema auditivo.
() Deficiência físico-motora: apresenta-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
() Deficiência intelectual: No dia a dia, isso significa ter dificuldade em interagir, aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas. Muitas vezes, o comportamento é como se tivesse menos idade do que realmente tem.
() Transtornos globais de desenvolvimento: alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Sob essa classificação se descrevem diferentes transtornos que têm em comum as funções do desenvolvimento afetadas qualitativamente.
() Altas habilidades / superdotação: potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
() Deficiência múltipla: definida pela associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/visual/auditiva/física), distúrbios neurológicos, emocionais e linguagem, dificultando sua autonomia.
() Outro(a)s: _____
() Não sei
() Não tenho Deficiência ou Transtorno
6. Curso
7. Número de matrícula
8. Email 9. Telefone (com código de área)
10. Número da carteira de identidade 11. Número do CPF
12. Assinale, a seguir, o tipo de bolsa para a qual pretende concorrer:

☐	Bolsa NAPNE
☐	Bolsa NEABI
☐	Bolsa Incubadora
☐	Bolsa Egressos
☐	Bolsa para atuar no Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas Brasileira Regional

13. Declaração de ciência das condições de inscrição

Declaro:

() que estou ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-me à bolsa de extensão assinalada no item 3 do edital 01/2023 da Proext/IFCE.

14. Disponibilidade do turno para o programa institucional – marque com “x” todos os seus horários disponíveis (a disponibilidade poderá ser considerada para a seleção)

TURNOS SEG TER QUA QUI SEX

Manhã

Tarde

15. Declarações (para o processo seletivo):

15.1. Declaração de disponibilidade de tempo para 12 horas de atividades semanais como bolsista de extensão.

Eu, _____, abaixo assinado(a), estudante regularmente matriculado/a no Curso de _____, declaro que disponho de 12 (doze) horas semanais para desempenho das atividades de extensão, conforme os horários disponíveis no quadro acima.

15.2. Declaração de disponibilidade de 12 horas semanais para atuar em atividades como bolsista de extensão para a qual me cadidatei

Eu, _____, abaixo assinado(a), discente regularmente matriculado/a no Curso de _____, comprometo-me a colaborar em ações e eventos organizados pelo programa, núcleo ou Acordo de Cooperação entre IFCE e Cáritas, durante quatro meses, para a realização de atividades e, se possível, apresentar trabalhos em congressos como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como buscar realizar publicações das experiências vivenciadas na extensão.

_____, _____ de _____ de 2023.
(local) (data)

Assinatura

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA CARTA DE MOTIVAÇÃO

Discorra sobre a relevância das atividades relacionadas ao NAPNE, ao NEABI ou à CEAE de maneira geral e, especificamente, sobre o papel do NAPNE, do NEABI ou da CEAE do campus Baturité no seu desenvolvimento pessoal, sua participação e engajamento no núcleo, bem como a importância da bolsa para o seu contexto acadêmico e social. O texto deverá ter entre 20 e 30 linhas.